



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

(Processo Administrativo nº 171/2025)

Município de Boa Vista do Cadeado – RS

Gabinete e Secretarias Municipais

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Exclusivo as ME (s), EPP (s) e Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TIC)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 312/2025 de 07 de março de 2025, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **29 de setembro de 2025**, às **9 horas**.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação e comunicações (TIC), conforme termo de referência em anexo.

1.2. A licitação será realizada pelo menor preço por item.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e, preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário e total do item;*

4.1.2. *Marca do produto ofertado;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos..

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação..
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista do Cadeado, 25 de julho de 2025.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2025.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB/RS nº 118.218

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação e comunicações (TIC).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Contratação:

1.2.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato ou por outro instrumento equivalente como nota de empenho e em conformidade com a legislação pertinente.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 para os equipamentos com a exigência de garantia de 12 meses.

Já para os materiais, o contrato será substituído por nota de empenho ou outro documento equivalente que determine a entrega pelo fornecedor no prazo estipulado nesse Termo Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art.6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- (X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço especial de engenharia (art.6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo e encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO

O Prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento/empenho por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

7.2. LOCAL

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e equipamentos, descarregá-los e instalá-los (quando necessário) no Município de Boa Vista do Cadeado/RS, diretamente nos locais determinados na Autorização de Fornecimento que será emitida e enviada pelo Departamento de Licitações e Compras ao contratado.

7.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Atender os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- g) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da entrega.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

11.1. O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

11.2. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15. DO PAGAMENTO

Liquidação

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.3.1. a data da emissão;
- 15.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.3.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 15.3.4. o valor a pagar; e
- 15.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

15.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

15.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

16.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

16.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

16.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.2. A proposta de preços deverá conter:

- 17.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;
- 17.2.2. Modalidade e número da licitação;
- 17.2.3. Especificação do objeto licitado;
- 17.2.4. Valor unitário e total do item;
- 17.2.5. O valor unitário e total deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 17.2.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.
- 17.2.7. Catálogo/folder/prospecto do equipamento ofertado.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.2.1. Habilitação Jurídica:

18.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

18.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

18.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

18.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

18.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

18.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

18.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

18.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.2.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

18.2.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

18.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

18.2.4.1. Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, após a instalação do equipamento, expedida e assinada pelo fabricante ou revendedor do produto, para os equipamentos permanentes.

18.2.4.2. Declaração de assistência técnica do equipamento ofertado, indicando nome da empresa, endereço, telefone e nome do responsável.

18.2.4.2.1. A assistência técnica deve ser prestada por pessoa jurídica autorizada pela marca do equipamento, sendo que deverá ser sediada a distância máxima de 100 Km da sede do Município de Boa Vista do Cadeado, tendo em vista a indispensabilidade diária dos itens adquiridos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação possui como estimativa total de R\$ 238.154,70 (duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), conforme valores apostos na tabela abaixo.

ITEM	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	4,0000	135,0000	540,00
2	UN	RÁDIO COMUNICADOR DE NO MÍNIMO 50 KM DE ALCANCE, 20 CANAIS, 100 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE, COMPATIBILIDADE COM RÁDIOS BIDIRECIONAIS FRS/GMRS, VIVA-VOZ, DISPLAY DE LED RETROILUMINADO. CONTENDO PRESILHAS DE CINTO E CARREGADOR DE BATERIA.	7,0000	644,5000	4.511,50
3	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120 v, 220-240 v; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO	2,0000	900,0000	1.800,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.			
4	UN	MINI PROJETO PORTÁTIL SMART ANDROID RESOLUÇÃO 4K HD, CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, CONEXÕES DE SAÍDA: USB-A, CONSUMO DE ENERGIA DE 15W, SUPORTAR RESOLUÇÕES 4K, TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 40 POLEGADAS - 200 POLEGADAS, CONECTIVIDADE WI-FI, PERMITE QUE VOCÊ AJUSTE O BRILHO, A NITIDEZ E A COR NA PROJEÇÃO, COMPATÍVEL COM BLUETOOTH: BT 4.1, CONEXÃO SEM FIO: 2.4G E 5G VIA WIFI, RAM: 1GB - ROM: 8GB, RELAÇÃO DO CONTRASTE: 1500:1, PORTÁTIL, ALTO-FALANTE EMBUTIDO, BIVOLT, NA COR BRANCA, SISTEMA ANDROID 11.0, ITENS INCLUSOS: 1 PROJETO, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	2,0000	426,1500	852,30
5	UN	CAIXA DE SOM COM ALTO-FALANTE PORTÁTIL COM BLUETOOTH TIPO DE ALTO-FALANTE: SUBWOOFER, POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INCLUÍDO, RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 150HZ E MÁXIMA DE 18KHZ, POTÊNCIA DE 20W, INCLUIR CONTROLE REMOTO, CONECTOR DE ENTRADA: MINIPLUG, DIMENSÕES: 17CM DE LARGURA, 39.9CM DE ALTURA E 17CM DE PROFUNDIDADE, TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 14400S.	1,0000	283,5200	283,52
6	UN	MONITOR 19" OU SUPERIOR, LED PARA COMPUTADOR RESOLUÇÃO DE 1366X768, CONEXÃO VGA E HDMI COM CABOS INCLUSOS. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO.	3,0000	355,0000	1.065,00
7	UN	COMPUTADOR (COMPLETO BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) EM PORTUGUÊS LICENCIADO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA	5,0000	1.680,0000	8.400,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA NO LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO.			
8	UN	COMPUTADOR (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	2,0000	3.000,0000	6.000,00
9	UN	COMPLETO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 240 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI	2,0000	3.699,0000	7.398,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.			
10	UN	TECLADO NA COR PRETA COM FIO ESPECIFICAÇÕES: TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS COMPATIBILIDADE WINDOWS OU MAC OS MODELO ABNT2 CONEXÃO AUTOMÁTICA, CONECTE A ENTRADA USB DIMENSÕES: 2,5 X 13,4 X 43,5 , 107 TECLAS. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	15,0000	28,0000	420,00
11	Cx	CABO DE REDE 4 PAR TRANÇADO,CAT6, (categoria 6) COM 305 METROS	3,0000	597,0000	1.791,00
12	UN	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL, COM FIO, NA COR PRETA; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	10,0000	14,0000	140,00
13	UN	MOUSE ÓPTICO ESPECIFICAÇÕES: COR PRETO SENSOR ÓPTICO. RESOLUÇÃO: 1200 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL, USB 3.0 PLUG AND PLAY. BOTÕES: (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM) 3D WHEEL , BOTÃO DE ROLAGEM,COMPONENTES TODOS NOVOS.	5,0000	14,2600	71,30
14	UN	FONTE ATX 200 WATTS OU SUPERIOR; COM PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO, BIVOLT.	3,0000	50,9000	152,70
15	UN	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR E NOTEBOOK, MODELO: FK 485S, COR: PRETO FOSCO, MATERIAL: AÇO, PLÁSTICO E ALUMÍNIO, CONFORTO ERGONÔMICO, INSTALAÇÃO FÁCIL E SEM DANOS À SUPERFÍCIE EM QUE FOR INSTALADA, PERMITIR ACESSO AOS CABOS, REALIZA MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO DE TELA, TAMANHO DE TELAS SUPORTADAS: 17"-32, TAMANHO DE NOTEBOOKS SUPORTADOS: 10"-15,6" .PESO SUPORTADO (PARA MONITOR): 9 KG, PESO SUPORTADO (PARA NOTEBOOK): 4 KG ,COMPATIBILIDADE VESA: 75X75 E 100X100 , ROTAÇÃO EM EIXO VERTICAL: +70° A -45°, ROTAÇÃO EM EIXO HORIZONTAL: +90° A -90° , ROTAÇÃO DE TELA NO PRÓPRIO EIXO: +180° A -180°, INSTALAÇÃO: ILHÓ E BRAÇADEIRA	1,0000	294,9000	294,90
16	UN	MICROFONE SKP S/FIO DUAL CHANNEL WIRELESS UHF 250	1,0000	379,7500	379,75
17	UN	ESTABILIZADOR 1000VA. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL: 1000 VA. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V / 220V. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V. PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO115V: 91V. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: 143V. RENDIMENTO: > 92%. FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 HZ / 60HZ. SUPRESSOR DE TRANSIENTES: 275VRMS.FILTRO DE LINHA GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 165 X 120 X 225 MM.	5,0000	269,0000	1.345,00
18	UN	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO	11,0000	543,9700	5.983,67



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO			
19	UN	SWITCH - 24 PORTAS: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X. INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX). MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M); 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M); 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ. CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 13.1W (220V/50HZ). DIMENSÕES (L X C X A): 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44 MM). CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS. TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K. JUMBO FRAME: 10KB. TECNOLOGIA GREEN: SIM. MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA.	1,0000	790,0000	790,00
20	UN	ROTEADOR 450 MBPS, IEEE 802.11 B/G/N 2.4 GHZ, 10/100/1000 MBPS WAP E WP. ANTENA 17 DBM. TRÁFEGO QOS. FILTRO MAC E IP.	2,0000	171,9000	343,80
21	UN	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU). PROCESSADOR COMPATÍVEL COM SOCKET LGA1200 (10ª GERAÇÃO) OU SOCKET AM4 (3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), MÍNIMO 6 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE 3,0 GHZ OU SUPERIOR, CACHE L3 12 MB. UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU): PROCESSADOR COMPATÍVEL COM SOCKET LGA1200 (10ª GERAÇÃO) OU SOCKET AM4 (3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), MÍNIMO 6 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE 3,0 GHZ OU SUPERIOR, CACHE L3 12 MB. DEVERÁ VIR COM COOLER PARA PROCESSADOR COMPATÍVEL COM O SOCKET E PASTA TÉRMICA INCLUÍDA (CONFERIR DIMENSÕES PARA INSTALAÇÃO NO GABINETE). ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO – GRÁFICOS ONBOARD NA CPU/PLATAFORMA, COM SAÍDAS VGA E HDMI, SUPORTANDO ATÉ 4K @ 60 HZ; SUPORTE A ATÉ 2 MONITORES SIMULTÂNEOS. PLACA-MÃE – COMPATÍVEL COM PROCESSADOR; CHIPSET DE CLASSE EMPRESARIAL COMPATÍVEL COM O SOCKET DO PROCESSADOR; FORMATO ATX OU MICRO-ATX; 4 SLOTS DDR4 DIMM (ATÉ 128 GB EM DUAL CHANNEL); 1 × PCIE 3.0 ×16; 1 × PCIE 3.0 ×4; 2 × PCIE 3.0 ×1; 4 PORTAS SATA III 6 GB/S; 1 SOQUETE M.2 PCIE 3.0 ×4 (NVMe); ÁUDIO INTEGRADO 7.1 HD; REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; MÍNIMO 2 USB 3.0 TRASEIRAS; MÍNIMO 1 USB 3.0 FRONTAL; 1 VGA; 1 HDMI; CONEXÕES DE ÁUDIO HD (LINHA, MIC, S/PDIF). MEMÓRIA RAM – 2 × 4 GB DDR4 2666 MHZ (CONFIGURAÇÃO DUAL-CHANNEL, EXPANSÍVEL ATÉ 128 GB CONFORME PLACA-MÃE. HD SSD SATA 480 GB. GABINETE COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA (ATX/MICRO-ATX; VERIFICAR ALTURA DO COOLER E ESPAÇO INTERNO PARA INSTALAÇÃO). FONTE DE ALIMENTAÇÃO – ATX 550 W COM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO E CURTO CIRCUITO, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136. WINDOWS 10 OEM PRO, 64 BITS, PORTUGUÊS, LICENCIADO. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVEM SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	20,0000	1.750,0000	35.000,00
22	UN	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	11,0000	195,0000	2.145,00
23	UN	NOBREAK - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS, CAPACIDADE NOMINAL: MÍNIMO DE 1500VA (900W), PREFERENCIALMENTE 2000VA (1200W),	39,0000	890,0000	34.710,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V), COM PROTEÇÃO CONTRA, SURTOS E VARIAÇÕES DE TENSÃO. FORMA DE ONDA DE SAÍDA: SINE WAVE PURO (OBRIGATÓRIO PARA EQUIPAMENTOS CRÍTICOS). TEMPO DE AUTONOMIA: MÍNIMO DE 10 MINUTOS A 50% DA CARGA NOMINAL, EM CONDIÇÕES PADRÃO (25°C). SAÍDAS: MÍNIMO DE 8 TOMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. CAPACIDADE MÍNIMA: 60AH (12V) POR BATERIA.			
24	UN	CELULAR SMARTPHONE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:128GB RAM: 4GB, PROCESSADOR: OCTA-CORE, BATERIA: 5000MAH, TELA: INFINITA DE 6.7", CÂMERA: TRASEIRA DUPLA DUAL CHIP	10,0000	699,0000	6.990,00
25	UN	NOTEBOOK PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS, 8 THREADS (INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO, OU SUPERIOR / AMD RYZEN 5 5000 OU SUPERIOR), 8 GB DDR4 (EXPANSÍVEL), SSD, 512 GB PCIE NVME, TELA FULL HD 14/15 , WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR,, BLUETOOTH 5.0, TECLADO ABNT2, WINDOWS 10 PRO, GARANTIA DE 1 ANO. ITENS, OPCIONAIS: MALETA E MOUSE USB.	6,0000	2.816,9100	16.901,46
26	UN	MINI LANTERNA CANETA LANTERNA A PROVA D'AGUA DE LUZ BRANCA. TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA.	2,0000	19,7000	39,40
27	UN	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES - PASTA TÉRMICA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM PROCESSADORES, FACILITANDO A DISSIPACÃO DE CALOR. PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES - PASTA TÉRMICA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM PROCESSADORES, FACILITANDO A DISSIPACÃO DE CALOR.	5,0000	20,0000	100,00
28	UN	ROLO DE FITA ORGANIZADORA EM VELCRO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.	5,0000	26,9000	134,50
29	UN	PEN DRIVE 32 GB, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE	5,0000	30,4500	152,25
30	UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA LEITURA DE BOLETOS EM GERAL, INTERFACE USB; INDICADOR VISUAL DE LEITURA CORRETA/INCORRETA; INDICADOR AUDÍVEL COM BEEP DE ERRO; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/WINDOWS8/WINDOWS7; VELOCIDADE DE PASSAGEM DE 15 CM/S A 150 CM/S; FIXAÇÃO COM PÉS DE SILICONE ANTIDERRAPANTE; ALIMENTAÇÃO 5VDC-DIRETO DO TECLADO DO MICROCOMPUTADOR OU DA PORTA USB	2,0000	234,6400	469,28
31	UN	FILTRO DE LINHA, 8 TOMADAS. PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127/220V; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 1270/2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 6 KA @8/20 S (L-L L-N L-PE OU N-PE); CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA TOTAL: 12 KA @8/20 S; CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO MÁXIMA: 18 KA @8/20 S; CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; CONEXÃO DE SAÍDA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) E CENTELHADOR A GÁS.	5,0000	75,0000	375,00
32	UN	IMPRESSORA TÉRMICA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 4 / 102 MM POR SEGUNDO; MEMÓRIA: 8 MB FLASH, 8 MB SDRAM (PADRÃO); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, USB E PARALELA; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50-60 HZ; GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS CONFORME PREVISÃO LEGAL, MAIS GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES EXTRAS, CONFORME CONTRATO.IMPRESSORA TÉRMICA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:	1,0000	1.050,0000	1.050,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 4 / 102 MM POR SEGUNDO; MEMÓRIA: 8 MB FLASH, 8 MB SDRAM (PADRÃO); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, USB E PARALELA; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50-60 HZ; GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS CONFORME PREVISÃO LEGAL, MAIS GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES EXTRAS, CONFORME CONTRATO.			
33	UN	COMPUTADOR DESKTOP –BÁSICO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. BIVOLT 110/220V.	1,0000	1.680,0000	1.680,00
34	UN	NOBREAK PARA COMPUTADOR QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 220V. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	1,0000	512,8000	512,80
35	UN	ROTEADOR - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTATÍCO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0.	1,0000	351,1300	351,13



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP.			
36	UN	TELA DE PROJEÇÃO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	1,0000	603,2400	603,24
37	UN	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO.220V.	1,0000	1.400,0000	1.400,00
38	UN	SMARTPHONE COM PROCESSADOR: OCTA-CORE DE ALTO DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SNAPDRAGON 8 GEN 2 (OU SNAPDRAGON 8+ GEN 1 /DIMENSITY 9200+). RAM: 8GB LPDDR5 OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO INTERNO MINIMO:128GB. UFS 3.1 OU SUPERIOR. CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL: SENSOR = 50 MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA (OIS), ABERTURA DE LENTE= f/1.8, PIXEL EFETIVO APÓS BINNING =1,0 UM; SUPORTE A MODO NOTURNO AVANÇADO (MULTI-FRAME +IA); GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K @ FPS COM OIS + ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA (EIS/VDIS). CÂMERA ULTRAWIDE:12 MP OU SUPERIOR (~120°), FOCO AUTOMÁTICO PREFERENCIAL. TELEOBJETIVA: ZOOM ÓTICO 3X COM IOS. TELA: 6,2" AMOLED/OLED FULL HD+ OU SUPERIOR. TAXA DE ATUALIZAÇÃO= 120 HZ, SUPORTE HDR10+ E BRILHO=1000NITS. BATERIA: 4.500MAH COM CARREGAMENTO RÁPIDO, 25W. SISTEMA ANDROID 13 OU SUPERIOR (INFORMAR VERSÃO EMBARCADA). CONECTIVIDADE 5G, WI-FI 6E, BLUETOOTH 5.3.	4,0000	1.999,9000	7.999,60
39	UN	ESTABILIZADOR IMAGEM CÂMERA CELULAR GIMBAL PENING 3 EIXOS, SUPORTE AO TELEFONE MÓVEL: SUPORTE AO PESO DO TELEFONE MÓVEL: MENOR OU IGUAL A280G, SUPORTE A ESPESSURA DO TELEFONE MÓVEL: MENOR OU IGUAL A11MM, SUPORTE A LARGURA DO TELEFONE MÓVEL: 55-90MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CONTROLE: 120 GRAUS/S, CAPACIDADE DA BATERIA: 3600MAH, TEMPO DE CARREGAMENTO: CERCA DE 3H, TEMPO DE TRABALHO: 8H, SUPORTE AO TELEFONE MÓVEL: ANDROID 9.0 E ACIMA; IOS 11 E ACIMA. OPERAÇÃO DE GESTOS: SIM MODO DE BASTÃO DE SELFIE: SIM. FUNÇÃO DE ZOOM DO ZOOM: SIM, FUNÇÃO DE CONTROLE DE GESTOS: SIM, LUZ DE PREENCHIMENTO DE LUZ DE PREENCHIMENTO: 9 BRILHO. INCLUÍDO 1 TRIPÉ E 1 CABO DE CARREGAMENTO.	1,0000	494,9000	494,90
40	UN	KIT TRIPÉ, INCLUINDO, CONTROLE REMOTO BLUETOOTH, SUPORTE UNIVERSAL PARA CELULAR, PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. FEITO DE LIGA DE ALUMÍNIO PREMIUM E PROTEÇÃO AMBIENTAL ABS TAMANHO PEQUENO, LEVE, PORTÁTIL, ALTURA	1,0000	332,5000	332,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		MÁXIMA DE USO DE 180CM E ALTURA MÍNIMA DE 68CM KIT TRIPÉ, INCLUINDO, CONTROLE REMOTO BLUETOOTH, SUPORTE UNIVERSAL PARA CELULAR, PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. FEITO DE LIGA DE ALUMÍNIO PREMIUM E PROTEÇÃO AMBIENTAL ABS TAMANHO PEQUENO, LEVE, PORTÁTIL, ALTURA MÁXIMA DE USO DE 180CM E ALTURA MÍNIMA DE 68CM, A ALTURA DOBRÁVEL DO TRIPÉ É DE 68CM, 4 SEÇÕES, RÁPIDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FLIP-LOCK. ALTURA AJUSTÁVEL COM TRAVAS TRAVAS PARA FIXAÇÃO DA POSIÇÃO 360° NA HORIZONTAL E 90° NA VERTICAL BRAÇO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA, MONTAGEM COM ROSCA UNIVERSAL DE 1/4", POSSUI AJUSTE DE ÂNGULO, NIVELADOR DE BOLHA, PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E AJUSTE DE TERRENO PARA MELHOR ESTABILIDADE, SUPORTE PARA CELULAR INCLUSO, ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE DE TRIPÉ, SUPORTA NO MÍNIMO: 3 KG, PESO MÁXIMO: 1.5KG			
41	UN	KIT CONTENDO 2 (DOIS) MICROFONES DE LAPELA SEM FIO, 1 (UM) RECEPTOR E 1 (UM) CASE RECARREGÁVEL; MICROFONES COMPACTOS COM CÁPSULA CONDENSADORA, CLIP DE FIXAÇÃO INTEGRADO E ESPUMA PROTETORA ANTIRRÚIDO INCLUSA; TRANSMISSÃO SEM FIO ESTÁVEL, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 M EM ÁREA ABERTA; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO POR MICROFONE, COM CASE PARA RECARGA; RECEPTOR PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS OU APLICATIVOS, COMPATÍVEL OBRIGATORIAMENTE COM SMARTPHONES ANDROID (ENTRADA USB-C).	1,0000	298,8800	298,88
42	UN	CARTÃO MICRO SD 128GB, CLASSE 10 UM5I.	1,0000	81,3100	81,31
43	UN	BATERIA DE VOO INTELIGENTE PARA DRONE DJI MINI 2/SE/2SE.	3,0000	692,9900	2.078,97
44	UN	HUB CARREGADOR TRIPLO PARA DRONE DJI MINI 2/SE/2SE.	1,0000	319,0000	319,00
45	UN	TELEFONE SEM FIO. EXPANSIVEL PARA, PELO MENOS, MAIS 9 RAMAIS. COM VIVA VOZ E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. POSSUIR ENTRADA PARA 2 LINHAS.	1,0000	225,0000	225,00
46	UN	SERVIDOR DE REDE (RACK 1U/2U). 2X PROCESSADOR COM 12 CORES E 24 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO; CLOCK 2.0GHZ. 128GB DE MEMÓRIA RAM DDR5. FREQUÊNCIA 4000 MHZ. 4 UNIDADES SSD 1.92TB RI SFF. 2 UNIDADES FONTE REDUNDANTE 800W. 1 INTERFACE DE REDE 10/25GB 2P SFP28. 1 INTERFACE DE REDE 1GB 4P RJ45. 1 CONTROLADORA RAID 0/1/5/6/10/50/60. 4GB CACHE. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (iLO, XCLARITY, iDRAC) LICENCIADO. 1 KIT TRILHOS DESLIZANTES PARA RACK. 3 ANOS DE GARANTIA LOCAL COM ATENDIMENTO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL. COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO XEN/XENSERVER/XCP. MODELO DE REFERÊNCIA: HPE PROLIANT DL360 GEN 11.	1,0000	31.875,910 0	31.875,91
47	UN	ROTEADOR DE BORDA: MODELO RACKMOUNT 1U. 16 X PORTAS GIGABIT ETHERNET RJ-45. 02 X PORTAS SFP+. CPU CORE COUNT 4. CPU FREQUÊNCIA 1.700 MHZ. 4GB DE MEMÓRIA RAM. ROUTER OS LICENSE LEVEL 6. 02 X FONTES REDUNDATES BIVOLT 120-240V. MODELO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK CCR2004-16G-2S+.	1,0000	4.140,0000	4.140,00
48	UN	SWITCH 10GB SFP+. SWITCH DE REDE 8 PORTAS 10GB. SWITCH DE REDE CAMADA 2. 8 PORTAS DE REDE 10GB SFP+. COMPATÍVEL COM UNIFI NETWORK APPLICATION.	1,0000	3.610,0000	3.610,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		MODELO DE REFERÊNCIA: UNIFI USW-AGGREGATION.			
49	UN	NOBREAK 3VKA DE RACK. NOBREAK DE RACK 2U. POTÊNCIA DE 3000VA 2700W. TENSÃO DE ENTRADA 230V. TENSÃO DE SAÍDA 230V. PLACA DE GERENCIAMENTO WEB/SNMP COM INTERFACE RJ45 10/100/1000 COMPATÍVEL COM O NOBREAK. MÓDULO DE BATERIA ADICIONAL COMPATÍVEL COM O NOBREAK RACK 2U 72V. KIT TRILHO DESLIZANTES. MODELO DE REFERÊNCIA: EATON 9PX3000IB.	1,0000	9.141,4100	9.141,41
50	UN	STORAGE NAS MODELO TORRE. PROCESSADOR ANNAPURNA LABS ALPINE AL324 ARM® CORTEX-A57 DE 4 NÚCLEOS 1,7 GHZ. CPU DE ARQUITETURA ARM. MEMÓRIA SODIMM DDR4 – 4GB. 9 BAIAS (SENDO 5 BAIAS SATA 3.5 e 4 BAIAS 2.5 POLEGADAS, 6GB/S). 2 PORTAS ETHERNET 2,5GB (RJ45). 2 PORTAS 10 GIGABIT (SFP+). WAKE ON LAN: PORTAS ETHERNET (SIM). 3X PORTAS USB 3.2 GEN 1. SUPORTE À SNAPSHOT, JUMBO FRAME, RAID 0,1,5,10,50,60. KIT INSTALAÇÃO (FONTE DE ENERGIA, CABO DE REDE RJ45, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CHAVE TRAVA BAIA, PARAFUSOS PARA HDS E SSDS). MODELO REFERÊNCIA: QNAP TS-932PX.	1,0000	7.494,7900	7.494,79
51	UN	DISCO RÍGIDO PARA NAS. DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16TB. CONEXÃO SATA 6GB/S 3,5 POLEGADAS. 7.200 RPM. CACHE MÍNIMO DE 256MB.	1,0000	2.629,0000	2.629,00
52	UN	RACK DE PISO 28U. PLANO DE FIXAÇÃO PADRÃO 19". (EXTERNO) 1440X600X1070MM - (INTERNO) 1244.6X585X1000MM. ESTRUTURA: TOTALMENTE PARAFUSADA EM CHAPA DE AÇO. DEVE CONTER PORTA, TETO, LATERAIS E BASE. LATERAIS REMOVÍVEIS: COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHOS RÁPIDOS. PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: COM VISOR DE ACRÍLICO. KIT RODÍZIO 4 RODAS COM TRAVA. 1 BANDEIJA FIXA.	1,0000	1.693,0900	1.693,09
53	UN	NOBREAK 3KVA SENOIDAL. NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15014: CONTROLADO POR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS). PFC: CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA. AMPLA FAIXA DE VARIAÇÃO DE TENSÃO ENTRADA. FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA. POTÊNCIA: 3.000VA / 3.000W. FATOR DE POTÊNCIA: 1,0. DISPLAY LCD. FUSÍVEL REARMÁVEL. BYPASS: AUTOMÁTICO. TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO. COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR. COMUNICAÇÃO: RS-232, USB E SNMP(OPCIONAL). DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO. FUNÇÃO EPO (EMERGENCY POWER OFF) - DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA. ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 220VAC (F+N+T) MONOFÁSICO; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA REDE DE ENTRADA: ± 25%; VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA: ± 5%; CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUG DE 20A. SAÍDA: TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 220VAC (F+N+T) MONOFÁSICO. VARIAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA: ± 1%; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONEXÃO DE SAÍDA: 6 X TOMADAS NO PADRÃO 20A E 10A + BORNES. BATERIA: TENSÃO DE BATERIA: 96VCC. QUANTIDADE DE BATERIAS: 8 BATERIAS DE 12V/7AH (INTERNAS INCLUSAS). AUTONOMIA PADRÃO: ATÉ 10 MIN (CARGA TOTAL) E ATÉ 1 HORA (20% DE CARGA). DIMENSÕES APROXIMADAS (LXCXA): 190 X 420 X 330 MM (PRODUTO). PESO MÁXIMO: 23KG.	4,0000	5.140,9600	20.563,84



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos no painel para consulta Banco de preços, sendo os relatórios gerados, impressos e rubricados respectivamente na data de 10/09/2025, por meio do respectivo endereço eletrônico:

https://sistemastag.com/cotacao/1651/gerar_relatorio_tabela

https://sistemastag.com/cotacao/1754/gerar_relatorio_tabela

Assim como foram obtidos preços em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo.

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Mariane Benche
Diretora Administrativa

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão: Gabinete do Prefeito

II) Fonte de Recursos: Livre;

III) Projeto atividade: 2.002 (Manutenção e Investimentos das Atividades do Gabinete);

IV) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.41.00.00.00; 4.4.90.52.34.00.00.00;
4.4.90.52.06.00.00.00; 4.4.90.52.30.00.00.00; 3.3.90.30.17.00.00; 4.4.90.52.33.00.00.00

V) Dotações orçamentárias: 3705/2025; 3706/2025; 3702/2025; 3703/2025, 3777/2025;
3992/2025

VI) Gestão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

VII) Fonte de Recursos: Livre;

VIII) Projeto atividade: 2.004 (Manutenção e Investimentos das Atividades da Administração);

IX) Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00; 4.4.90.52.00.00.00.00;
3.3.90.17.00.00.00.00.

X) Dotações orçamentárias: 3301/2025; 3350/2024; 2997/2025; 2996/2025; 2992/2025;
3327/2025; 3277/2025; 2998/2025.

XI) Gestão: Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- XII) Fonte de Recursos: 2601; 2660; 2621; 1500;
- XIII) Projeto atividade: 2.011;
- XIV) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.42.00.00.00; 4.4.90.52.41.00.00.00; 4.4.90.52.08.00.00.00; 4.4.90.52.12.00.00.00; 4.4.90.52.30.00.00.00; 4.4.90.52.34.00.00.00; 4.4.90.52.43.00.00.00; 4.4.90.52.37.00.00.00;
- XV) Dotações orçamentárias: 3519/2025; 3700/2025; 3701/2025; 3681/2025; 3728/2025; 3300/2025; 3730/2025; 4057/2025; 4058/2025; 4074/2025;
- XVI) Projeto atividade: 2.025
- XVII) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.30.00.00.00; 4.4.90.52.41.00.00.00; 3.3.90.30.26.00.00.00; 3.3.90.30.17.00.00.00;
- XVIII) Dotações orçamentárias: 3534/2025; 3542/2025; 3543/2025; 2537/2025;
- XIX) Projeto atividade: 2.012
- XX) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.30.00.00.00; 4.4.90.52.06.00.00.00.00;
- XXI) Dotações orçamentárias: 3610/2025; 3611/2025; 3664/2025; 3270/2025;
- XXII) Projeto atividade: 2.016
- XXIII) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.33.00.00.00; 4.4.90.52.41.00.00.00; 4.4.90.52.30.00.00.00; 4.4.90.52.37.00.00.00
- XXIV) Dotações orçamentárias: 3723/2025; 3724/2025; 3726/2025; 3737/2025;
- XXV) Gestão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- XXVI) Fonte de Recursos: Livre
- XXVII) Projeto atividade: 1.013 (Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para Escolas);
- XXVIII) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.30.00.00.00.00; 4.4.90.52.41.00.00.00.00; 4.4.90.52.45.00.00.00.00;
- XXIX) Dotações orçamentárias: 2387/2025; 2470/2025; 2385/2025; 2469/2025; 2466/2025; 3438/2025; 4020/2025; 4079/2025
- XXX) Gestão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
- XXXI) Fonte de Recursos: Livre;
- XXXII) Projeto atividade: 2.066 (Manutenção e Investimento nas Atividades da Agricultura);
- XXXIII) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.00.00.00.00.00; 4.4.90.52.06.00.00.00.00; 4.4.90.52.30.00.00.00.00; 3.3.90.30.26.00.00.00.00
- XXXIV) Dotações orçamentárias: 3431/2025; 3311/2025; 2502/2025; 3292/2025; 3293/2025; 3318/2025; 3309/2025; 3956/2025; 3951/2025; 3952/2025; 3953/2025; 3950/2025; 3993/2025.
- XXXV) Gestão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras
- XXXVI) Fonte de Recursos: Livre;
- XXXVII) Projeto atividade: 2.086 (Manutenção e Investimentos em Infraestrutura, Logística e Obras);
- XXXVIII) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.30.00.00.00.00;
- XXXIX) Dotações orçamentárias: 3657/2025; 3707/2025;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Município de Boa Vista do Cadeado, 10 de setembro de 2025.

Filipe Barasuol

Secretário de Administração

() Defiro

() Indefero. Motivar:

Data 10/09/2025

João Paulo Beltrão dos Santos

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Processo Administrativo nº 171/2025

Boa Vista do Cadeado, julho de 2025.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de modernização dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) utilizados pelos servidores das áreas administrativas.

A demanda decorre da substituição do sistema de gestão institucional, que exige maior capacidade de processamento, armazenamento e conectividade, bem como da obsolescência de parte significativa do parque tecnológico atual.

A modernização é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, evitando interrupções e atrasos no processamento de informações críticas.

A utilização de equipamentos defasados compromete a produtividade, aumenta o risco de falhas e dificulta a integração com novas plataformas e sistemas corporativos.

Adicionalmente, a contratação de novos servidores ampliou a demanda por estações de trabalho, periféricos e infraestrutura de rede, tornando insuficiente a quantidade de equipamentos disponíveis.

A ausência de atendimento a essa necessidade poderá gerar gargalos operacionais, sobrecarga de equipamentos remanescentes e prejuízos à qualidade dos serviços prestados à sociedade.

O não atendimento à demanda implicará riscos de indisponibilidade de sistemas, perda de dados, aumento de custos com manutenção corretiva e redução da capacidade de resposta da Administração, afetando diretamente a execução de políticas públicas e o cumprimento de prazos legais.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Gabinete do Prefeito	João Paulo Beltrão dos Santos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Filipe Barasuol
Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento	Vanderlei Ribas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Rochele Rieth
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Sidinei Fracaro
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e	Jeferson de Aguiar Beltrão



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Obras

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e equipamentos, descarregá-los e instalá-los diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 20 dias após a emissão desta pelo Departamento de Licitações e Compras;
- 4.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.
- 4.3. A contratada deverá prestar garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos.
- 4.4. A contratada deverá indicar Assistência Técnica autorizada pela fabricante dos equipamentos em um raio de até 100 km da Sede da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado para que sejam realizadas as manutenções durante o prazo de garantia.
- 4.5. Os equipamentos e materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, devidamente identificados, com todas as informações necessárias, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.6. O transporte dos equipamentos e materiais correrá por conta da licitante vencedora e, deverá ser feito de forma adequada, sob pena de serem devolvidos caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação, garantindo a qualidade dos produtos.
- 4.7. Os equipamentos deverão contar com manual de instrução, redigido em português, contendo as seguintes informações: nome e ou marca do fornecedor; modelo ou código do fornecedor; contendo todas as instruções acerca de como manusear o equipamento.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A contratação contempla a aquisição de diversos equipamentos e acessórios de TIC, incluindo computadores desktop e notebooks em diferentes configurações, monitores, projetores, dispositivos de áudio e vídeo, smartphones, tablets, impressoras, periféricos, cabos, dispositivos de rede (switches, roteadores), nobreaks, estabilizadores, servidores, storages, racks e componentes específicos.

As quantidades foram dimensionadas considerando o número de servidores, a substituição de equipamentos obsoletos, a expansão da infraestrutura e a necessidade de redundância em sistemas críticos.

ITEM	UN.MED.	Especificação	QUANTIDADE
1	UN	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	4,0000
2	UN	RÁDIO COMUNICADOR DE NO MÍNIMO 50 KM DE ALCANCE, 20 CANAIS, 100 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE, COMPATIBILIDADE COM RÁDIOS BIDIRECIONAIS FRS/GMRS, VIVA-VOZ, DISPLAY DE LED RETROILUMINADO. CONTENDO PRESILHAS DE CINTO E CARREGADOR DE BATERIA.	7,0000
3	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA	2,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

		100-120 v, 220-240 v; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	
4	UN	MINI PROJETO PORTÁTIL SMART ANDROID RESOLUÇÃO 4K HD, CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, CONEXÕES DE SAÍDA: USB-A, CONSUMO DE ENERGIA DE 15W, SUPOARTAR RESOLUÇÕES 4K, TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 40 POLEGADAS - 200 POLEGADAS, CONECTIVIDADE WI-FI, PERMITE QUE VOCÊ AJUSTE O BRILHO, A NITIDEZ E A COR NA PROJEÇÃO, COMPATÍVEL COM BLUETOOTH: BT 4.1, CONEXÃO SEM FIO: 2.4G E 5G VIA WIFI, RAM: 1GB - ROM: 8GB, RELAÇÃO DO CONTRASTE: 1500:1, PORTÁTIL, ALTO-FALANTE EMBUTIDO, BIVOLT, NA COR BRANCA, SISTEMA ANDROID 11.0, ITENS INCLUSOS: 1 PROJETO, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	2,0000
5	UN	CAIXA DE SOM COM ALTO-FALANTE PORTÁTIL COM BLUETOOTH TIPO DE ALTO-FALANTE: SUBWOOFER, POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INCLUÍDO, RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 150HZ E MÁXIMA DE 18KHZ, POTÊNCIA DE 20W, INCLUIR CONTROLE REMOTO, CONECTOR DE ENTRADA: MINIPLUG, DIMENSÕES: 17CM DE LARGURA, 39.9CM DE ALTURA E 17CM DE PROFUNDIDADE, TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 14400S.	1,0000
6	UN	MONITOR 19" OU SUPERIOR, LED PARA COMPUTADOR RESOLUÇÃO DE 1366X768, CONEXÃO VGA E HDMI COM CABOS INCLUSOS. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO.	3,0000
7	UN	COMPUTADOR (COMPLETO BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPOARTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) EM PORTUGUÊS LICENCIADO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA NO LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO.	5,0000
8	UN	COMPUTADOR (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPOARTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES	2,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	
9	UN	COMPLETO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 240 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	2,0000
10	UN	TECLADO NA COR PRETA COM FIO ESPECIFICAÇÕES: TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS COMPATIBILIDADE WINDOWS OU MAC OS MODELO ABNT2 CONEXÃO AUTOMÁTICA, CONECTE A ENTRADA USB DIMENSÕES: 2,5 X 13,4 X 43,5 , 107 TECLAS. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	15,0000
11	Cx	CABO DE REDE 4 PAR TRANÇADO, CAT6, (categoria 6) COM 305 METROS	3,0000
12	UN	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL, COM FIO, NA COR PRETA; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	10,0000
13	UN	MOUSE ÓPTICO ESPECIFICAÇÕES: COR PRETO SENSOR ÓPTICO. RESOLUÇÃO: 1200 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL, USB 3.0 PLUG AND PLAY. BOTÕES: (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM) 3D WHEEL , BOTÃO DE ROLAGEM, COMPONENTES TODOS NOVOS.	5,0000
14	UN	FONTE ATX 200 WATTS OU SUPERIOR; COM PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO, BIVOLT.	3,0000
15	UN	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR E NOTEBOOK, MODELO: FK 485S, COR: PRETO FOSCO, MATERIAL: AÇO, PLÁSTICO E ALUMÍNIO, CONFORTO ERGONÔMICO, INSTALAÇÃO FÁCIL E SEM DANOS À SUPERFÍCIE EM QUE FOR INSTALADA, PERMITIR ACESSO AOS CABOS, REALIZA MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO DE TELA, TAMANHO DE TELAS SUPOSTADAS: 17"-32, TAMANHO DE NOTEBOOKS SUPOSTADOS: 10"-15,6" , PESO SUPOSTADO (PARA MONITOR): 9 KG, PESO SUPOSTADO (PARA NOTEBOOK): 4 KG , COMPATIBILIDADE VESA: 75X75 E 100X100 , ROTAÇÃO EM EIXO VERTICAL: +70° A -45°, ROTAÇÃO EM EIXO HORIZONTAL: +90° A -90° ,	1,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		ROTAÇÃO DE TELA NO PRÓPRIO EIXO: +180° A -180°, INSTALAÇÃO: ILHÓ E BRAÇADEIRA	
16	UN	MICROFONE SKP S/FIO DUAL CHANNEL WIRELESS UHF 250	1,0000
17	UN	ESTABILIZADOR 1000VA. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL: 1000 VA. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V / 220V. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V. PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 115V: 91V. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: 143V. RENDIMENTO: > 92%. FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 HZ / 60HZ. SUPRESSOR DE TRANSIENTES: 275VRMS. FILTRO DE LINHA GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 165 X 120 X 225 MM.	5,0000
18	UN	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	11,0000
19	UN	SWITCH - 24 PORTAS: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3i, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X. INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX). MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M); 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M); 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ. CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 13.1W (220V/50HZ). DIMENSÕES (L X C X A): 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44 MM). CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS. TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K. JUMBO FRAME: 10KB. TECNOLOGIA GREEN: SIM. MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA.	1,0000
20	UN	ROTEADOR 450 MPBS, IEEE 802.11 B/G/N 2.4 GHZ, 10/100/1000 MBPS WAP E WP. ANTENA 17 DBM. TRÁFEGO QOS. FILTRO MAC E IP.	2,0000
21	UN	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU). PROCESSADOR COMPATÍVEL COM SOCKET LGA1200 (10ª GERAÇÃO) OU SOCKET AM4 (3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), MÍNIMO 6 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE 3,0 GHZ OU SUPERIOR, CACHE L3 12 MB. UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU): PROCESSADOR COMPATÍVEL COM SOCKET LGA1200 (10ª GERAÇÃO) OU SOCKET AM4 (3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), MÍNIMO 6 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE 3,0 GHZ OU SUPERIOR, CACHE L3 12 MB. DEVERÁ VIR COM COOLER PARA PROCESSADOR COMPATÍVEL COM O SOCKET E PASTA TÉRMICA INCLuíDA (CONFERIR DIMENSÕES PARA INSTALAÇÃO NO GABINETE). ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO – GRÁFICOS ONBOARD NA CPU/PLATAFORMA, COM SAÍDAS VGA E HDMI, SUPORTANDO ATÉ 4K @ 60 HZ; SUPORTE A ATÉ 2 MONITORES SIMULTÂNEOS. PLACA-MÃE – COMPATÍVEL COM PROCESSADOR; CHIPSET DE CLASSE EMPRESARIAL COMPATÍVEL COM O SOCKET DO PROCESSADOR; FORMATO ATX OU MICRO-ATX; 4 SLOTS DDR4 DIMM (ATÉ 128 GB EM DUAL CHANNEL); 1 x PCIE 3.0 x16; 1 x PCIE 3.0 x4; 2 x PCIE 3.0 x1; 4 PORTAS SATA III 6 GB/S; 1 SOQUETE M.2 PCIE 3.0 x4 (NVMe); ÁUDIO INTEGRADO 7.1 HD; REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; MÍNIMO 2 USB 3.0 TRASEIRAS; MÍNIMO 1 USB 3.0 FRONTAL; 1 VGA; 1 HDMI; CONEXÕES DE ÁUDIO HD (LINHA, MIC, S/PDIF). MEMÓRIA RAM – 2 x 4 GB DDR4 2666 MHZ (CONFIGURAÇÃO DUAL-CHANNEL, EXPANSÍVEL ATÉ 128 GB CONFORME PLACA-MÃE. HD SSD SATA 480 GB. GABINETE COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA (ATX/MICRO-ATX; VERIFICAR ALTURA DO COOLER E ESPAÇO INTERNO PARA INSTALAÇÃO). FONTE DE ALIMENTAÇÃO – ATX 550 W COM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO E CURTO CIRCUITO, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136. WINDOWS 10 OEM PRO, 64 BITS, PORTUGUÊS, LICENCIADO. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVEM SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	20,0000
22	UN	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	11,0000
23	UN	NOBREAK - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS, CAPACIDADE NOMINAL: MÍNIMO DE 1500VA (900W), PREFERENCIALMENTE 2000VA (1200W), TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V), COM PROTEÇÃO CONTRA, SURTOS E VARIAÇÕES DE TENSÃO. FORMA DE ONDA	39,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		DE SAÍDA: SINE WAVE PURO (OBRIGATÓRIO PARA EQUIPAMENTOS CRÍTICOS). TEMPO DE AUTONOMIA: MÍNIMO DE 10 MINUTOS A 50% DA CARGA NOMINAL, EM CONDIÇÕES PADRÃO (25°C). SAÍDAS: MÍNIMO DE 8 TOMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. CAPACIDADE MÍNIMA: 60AH (12V) POR BATERIA.	
24	UN	CELULAR SMARTPHONE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:128GB RAM: 4GB, PROCESSADOR: OCTA-CORE, BATERIA: 5000MAH, TELA: INFINITA DE 6.7", CÂMERA: TRASEIRA DUPLA DUAL CHIP	10,0000
25	UN	NOTEBOOK PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS, 8 THREADS (INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO, OU SUPERIOR / AMD RYZEN 5 5000 OU SUPERIOR), 8 GB DDR4 (EXPANSÍVEL), SSD, 512 GB PCIE NVME, TELA FULL HD 14/15", WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR,, BLUETOOTH 5.0, TECLADO ABNT2, WINDOWS 10 PRO, GARANTIA DE 1 ANO. ITENS, OPCIONAIS: MALETA E MOUSE USB.	6,0000
26	UN	MINI LANTERNA CANETA LANTERNA A PROVA D'AGUA DE LUZ BRANCA. TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA.	2,0000
27	UN	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES - PASTA TÉRMICA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM PROCESSADORES, FACILITANDO A DISSIPAÇÃO DE CALOR. PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES - PASTA TÉRMICA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM PROCESSADORES, FACILITANDO A DISSIPAÇÃO DE CALOR.	5,0000
28	UN	ROLO DE FITA ORGANIZADORA EM VELCRO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.	5,0000
29	UN	PEN DRIVE 32 GB, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE	5,0000
30	UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA LEITURA DE BOLETOS EM GERAL, INTERFACE USB; INDICADOR VISUAL DE LEITURA CORRETA/INCORRETA; INDICADOR AUDÍVEL COM BEEP DE ERRO; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/WINDOWS8/WINDOWS7; VELOCIDADE DE PASSAGEM DE 15 CM/S A 150 CM/S; FIXAÇÃO COM PÉS DE SILICONE ANTIDERRAPANTE; ALIMENTAÇÃO 5VDC-DIRETO DO TECLADO DO MICROCOMPUTADOR OU DA PORTA USB	2,0000
31	UN	FILTRO DE LINHA, 8 TOMADAS. PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127/220V; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 1270/2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 6 KA @8/20 S (L-L L-N L-PE OU N-PE); CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA TOTAL: 12 KA @8/20 S; CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO MÁXIMA: 18 KA @8/20 S; CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; CONEXÃO DE SAÍDA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) E CENTELHADOR A GÁS.	5,0000
32	UN	IMPRESSORA TÉRMICA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 4 / 102 MM POR SEGUNDO; MEMÓRIA: 8 MB FLASH, 8 MB SDRAM (PADRÃO); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, USB E PARALELA; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50-60 HZ; GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS CONFORME PREVISÃO LEGAL, MAIS GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES EXTRAS, CONFORME CONTRATO.IMPRESSORA TÉRMICA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 4 / 102 MM POR SEGUNDO; MEMÓRIA: 8 MB FLASH, 8 MB SDRAM (PADRÃO); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, USB E PARALELA; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50-60 HZ; GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS CONFORME PREVISÃO LEGAL, MAIS GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES EXTRAS, CONFORME CONTRATO.	1,0000
33	UN	COMPUTADOR DESKTOP –BÁSICO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO,	1,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. BIVOLT 110/220V.	
34	UN	NOBREAK PARA COMPUTADOR QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 220V. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	1,0000
35	UN	ROTEADOR - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPOSTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP.	1,0000
36	UN	TELA DE PROJEÇÃO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELÁ PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	1,0000
37	UN	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO.220V.	1,0000
38	UN	SMARTPHONE COM PROCESSADOR: OCTA-CORE DE ALTO DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SNAPDRAGON 8 GEN 2 (OU SNAPDRAGON 8+ GEN 1 /DIMENSITY 9200+). RAM: 8GB LPDDR5 OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO:128GB. UFS 3.1 OU SUPERIOR. CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL: SENSOR = 50 MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA (OIS), ABERTURA DE LENTE= f/1.8, PIXEL EFETIVO APÓS BINNING =1,0 UM; SUPORTE A MODO NOTURNO AVANÇADO (MULTI-FRAME +IA); GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K @ FPS COM OIS + ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA (EIS/VDIS). CÂMERA ULTRAWIDE:12 MP OU SUPERIOR (~120°), FOCO AUTOMÁTICO PREFERENCIAL. TELEOBJETIVA: ZOOM ÓTICO 3X COM IOS. TELA: 6,2" AMOLED/OLED FULL HD+ OU SUPERIOR. TAXA DE ATUALIZAÇÃO= 120 HZ, SUPORTE HDR10+ E BRILHO=1000NITS. BATERIA: 4.500MAH COM CARREGAMENTO RÁPIDO, 25W. SISTEMA ANDROID 13 OU SUPERIOR (INFORMAR VERSÃO EMBARCADA). CONECTIVIDADE 5G, WI-FI 6E, BLUETOOTH 5.3.	4,0000
39	UN	ESTABILIZADOR IMAGEM CÂMERA CELULAR GIMBAL PENING 3 EIXOS,	1,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		SUPORE AO TELEFONE MÓVEL: SUPORE AO PESO DO TELEFONE MÓVEL: MENOR OU IGUAL A280G, SUPORE A ESPESSURA DO TELEFONE MÓVEL: MENOR OU IGUAL A11MM, SUPORE A LARGURA DO TELEFONE MÓVEL: 55~90MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CONTROLE: 120 GRAUS/S, CAPACIDADE DA BATERIA: 3600MAH, TEMPO DE CARREGAMENTO: CERCA DE 3H, TEMPO DE TRABALHO: 8H, SUPORE AO TELEFONE MÓVEL: ANDROID 9.0 E ACIMA; IOS 11 E ACIMA. OPERAÇÃO DE GESTOS: SIM MODO DE BASTÃO DE SELFIE: SIM. FUNÇÃO DE ZOOM DO ZOOM: SIM, FUNÇÃO DE CONTROLE DE GESTOS: SIM, LUZ DE PREENCHIMENTO DE LUZ DE PREENCHIMENTO: 9 BRILHO. INCLUÍDO 1 TRIPÉ E 1 CABO DE CARREGAMENTO.	
40	UN	KIT TRIPÉ, INCLUINDO, CONTROLE REMOTO BLUETOOTH, SUPORE UNIVERSAL PARA CELULAR, PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. FEITO DE LIGA DE ALUMÍNIO PREMIUM E PROTEÇÃO AMBIENTAL ABS TAMANHO PEQUENO, LEVE, PORTÁTIL, ALTURA MÁXIMA DE USO DE 180CM E ALTURA MÍNIMA DE 68CMKIT TRIPÉ, INCLUINDO, CONTROLE REMOTO BLUETOOTH, SUPORE UNIVERSAL PARA CELULAR, PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. FEITO DE LIGA DE ALUMÍNIO PREMIUM E PROTEÇÃO AMBIENTAL ABS TAMANHO PEQUENO, LEVE, PORTÁTIL, ALTURA MÁXIMA DE USO DE 180CM E ALTURA MÍNIMA DE 68CM, A ALTURA DOBRÁVEL DO TRIPÉ É DE 68CM, 4 SEÇÕES, RÁPIDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FLIP-LOCK, ALTURA AJUSTÁVEL COM TRAVAS TRAVAS PARA FIXAÇÃO DA POSIÇÃO 360° NA HORIZONTAL E 90° NA VERTICAL BRAÇO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA, MONTAGEM COM ROSCA UNIVERSAL DE 1/4", POSSUI AJUSTE DE ÂNGULO, NIVELADOR DE BOLHA, PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E AJUSTE DE TERRENO PARA MELHOR ESTABILIDADE, SUPORE PARA CELULAR INCLUSO, ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE DE TRIPÉ, SUPORTA NO MÍNIMO: 3 KG, PESO MÁXIMO: 1.5KG	1,0000
41	UN	KIT CONTENDO 2 (DOIS) MICROFONES DE LAPELA SEM FIO, 1 (UM) RECEPTOR E 1 (UM) CASE RECARREGÁVEL; MICROFONES COMPACTOS COM CÁPSULA CONDENSADORA, CLIP DE FIXAÇÃO INTEGRADO E ESPUMA PROTETORA ANTIRRÚIDO INCLUSA; TRANSMISSÃO SEM FIO ESTÁVEL, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 M EM ÁREA ABERTA; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO POR MICROFONE, COM CASE PARA RECARGA; RECEPTOR PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS OU APLICATIVOS, COMPATÍVEL OBRIGATORIAMENTE COM SMARTPHONES ANDROID (ENTRADA USB-C).	1,0000
42	UN	CARTÃO MICRO SD 128GB, CLASSE 10 UM5I.	1,0000
43	UN	BATERIA DE VOO INTELIGENTE PARA DRONE DJI MINI 2/SE/2SE.	3,0000
44	UN	HUB CARREGADOR TRIPLO PARA DRONE DJI MINI 2/SE/2SE.	1,0000
45	UN	TELEFONE SEM FIO. EXPANSIVEL PARA, PELO MENOS, MAIS 9 RAMAIS. COM VIVA VOZ E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. POSSUIR ENTRADA PARA 2 LINHAS.	1,0000
46	UN	SERVIDOR DE REDE (RACK 1U/2U). 2X PROCESSADOR COM 12 CORES E 24 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO; CLOCK 2.0GHZ. 128GB DE MEMÓRIA RAM DDR5. FREQUÊNCIA 4000 MHZ. 4 UNIDADES SSD 1.92TB RI SFF. 2 UNIDADES FONTE REDUNDANTE 800W. 1 INTERFACE DE REDE 10/25GB 2P SFP28. 1 INTERFACE DE REDE 1GB 4P RJ45. 1 CONTROLADORA RAID 0/1/5/6/10/50/60. 4GB CACHE. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (ILO, XCLARITY, iDRAC) LICENCIADO. 1 KIT TRILHOS DESLIZANTES PARA RACK. 3 ANOS DE GARANTIA LOCAL COM ATENDIMENTO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL. COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO XEN/XENSERVER/XCP. MODELO DE REFERÊNCIA: HPE PROLIANT DL360 GEN 11.	1,0000
47	UN	ROTEADOR DE BORDA: MODELO RACKMOUNT 1U. 16 X PORTAS GIGABIT ETHERNET RJ-45. 02 X PORTAS SFP+. CPU CORE COUNT 4. CPU FREQUÊNCIA 1.700 MHZ. 4GB DE MEMÓRIA RAM. ROUTER OS LICENSE LEVEL 6. 02 X FONTES REDUNDANTES BIVOLT 120-240V. MODELO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK CCR2004-16G-2S+.	1,0000
48	UN	SWITCH 10GB SFP+. SWITCH DE REDE 8 PORTAS 10GB. SWITCH DE REDE CAMADA 2. 8 PORTAS DE REDE 10GB SFP+. COMPATÍVEL COM UNIFI NETWORK APPLICATION. MODELO DE REFERÊNCIA: UNIFI USW-AGGREGATION.	1,0000
49	UN	NOBREAK 3VKA DE RACK. NOBREAK DE RACK 2U. POTÊNCIA DE 3000VA	1,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

		2700W. TENSÃO DE ENTRADA 230V. TENSÃO DE SAÍDA 230V. PLACA DE GERENCIAMENTO WEB/SNMP COM INTERFACE RJ45 10/100/1000 COMPATÍVEL COM O NOBREAK. MÓDULO DE BATERIA ADICIONAL COMPATÍVEL COM O NOBREAK RACK 2U 72V. KIT TRILHO DESLIZANTES. MODELO DE REFERÊNCIA: EATON 9PX3000IB.	
50	UN	STORAGE NAS MODELO TORRE. PROCESSADOR ANNAPURNA LABS ALPINE AL324 ARM® CORTEX-A57 DE 4 NÚCLEOS 1,7 GHZ. CPU DE ARQUITETURA ARM. MEMÓRIA SODIMM DDR4 – 4GB. 9 BAIAS (SENDO 5 BAIAS SATA 3.5 e 4 BAIAS 2.5 POLEGADAS, 6GB/S). 2 PORTAS ETHERNET 2,5GB (RJ45). 2 PORTAS 10 GIGABIT (SFP+). WAKE ON LAN: PORTAS ETHERNET (SIM). 3X PORTAS USB 3.2 GEN 1. SUPORTE À SNAPSHOT, JUMBO FRAME, RAID 0,1,5,10,50,60. KIT INSTALAÇÃO (FONTE DE ENERGIA, CABO DE REDE RJ45, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CHAVE TRAVA BAIAS, PARAFUSOS PARA HDS E SSDS). MODELO REFERÊNCIA: QNAP TS-932PX.	1,0000
51	UN	DISCO RÍGIDO PARA NAS. DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16TB. CONEXÃO SATA 6GB/S 3,5 POLEGADAS. 7.200 RPM. CACHE MÍNIMO DE 256MB.	1,0000
52	UN	RACK DE PISO 28U. PLANO DE FIXAÇÃO PADRÃO 19". (EXTERNO) 1440X600X1070MM - (INTERNO) 1244.6X585X1000MM. ESTRUTURA: TOTALMENTE PARAFUSADA EM CHAPA DE AÇO. DEVE CONTER PORTA, TETO, LATERAIS E BASE. LATERAIS REMOVÍVEIS: COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHOS RÁPIDOS. PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: COM VISOR DE ACRÍLICO. KIT RODÍZIO 4 RODAS COM TRAVA. 1 BANDEJA FIXA.	1,0000
53	UN	NOBREAK 3KVA SENOIDAL. NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15014: CONTROLADO POR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS). PFC: CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA. AMPLA FAIXA DE VARIAÇÃO DE TENSÃO ENTRADA. FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA. POTÊNCIA: 3.000VA / 3.000W. FATOR DE POTÊNCIA: 1,0. DISPLAY LCD. FUSÍVEL REARMÁVEL. BYPASS: AUTOMÁTICO. TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO. COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR. COMUNICAÇÃO: RS-232, USB E SNMP(OPCIONAL). DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO. FUNÇÃO EPO (EMERGENCY POWER OFF) - DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA. ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 220VAC (F+N+T) MONOFÁSICO; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA REDE DE ENTRADA: ± 25%; VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA: ± 5%; CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUG DE 20A. SAÍDA: TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 220VAC (F+N+T) MONOFÁSICO. VARIAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA: ± 1%; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONEXÃO DE SAÍDA: 6 X TOMADAS NO PADRÃO 20A E 10A + BORNES. BATERIA: TENSÃO DE BATERIA: 96VCC. QUANTIDADE DE BATERIAS: 8 BATERIAS DE 12V/7AH (INTERNAS INCLUSAS). AUTONOMIA PADRÃO: ATÉ 10 MIN (CARGA TOTAL) E ATÉ 1 HORA (20% DE CARGA). DIMENSÕES APROXIMADAS (LXCXA): 190 X 420 X 330 MM (PRODUTO). PESO MÁXIMO: 23KG.	4,0000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) AQUISIÇÃO DIRETA DE EQUIPAMENTOS NOVOS

Quem executa: terceiro

Forma de acesso: aquisição

Descrição da solução: Consiste na compra direta, via processo licitatório, de todos os equipamentos e acessórios especificados, com entrega única ou parcelada conforme cronograma.

Os itens são adquiridos de fornecedores especializados, com garantia e suporte técnico incluídos.

Essa solução permite a propriedade plena dos bens pela Administração, possibilitando customização e integração total à infraestrutura existente.

Componentes do pacote/esforços incluídos: fornecimento dos equipamentos, transporte,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

instalação, configuração inicial, garantia e suporte técnico.

Responsabilidades: Administração – especificação, recebimento, fiscalização; Fornecedor – fornecimento, entrega, instalação e suporte.

Preço e unidade de medida: R\$ 500.000,00 / lote (estimativa)

Estimativa de custo para este caso (R\$): 500.000,00 (**memória de cálculo:** soma de preços médios de mercado por item multiplicados pelas quantidades previstas).

Tempo de implantação: 60 dias

Pontos fortes: propriedade dos bens, customização, integração total.

Limitações: alto desembolso inicial, necessidade de gestão de ativos.

Riscos e mitigação: risco de atraso na entrega – mitigado por cláusulas contratuais; risco de incompatibilidade – mitigado por especificações técnicas detalhadas.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: Lei nº 14.133/2021 e normas técnicas aplicáveis.

Quando escolher: quando há orçamento disponível e necessidade de controle total sobre os ativos.

Variações contratuais possíveis: alteração de quantidades, inclusão de itens compatíveis.

Difere das demais por: transferência imediata da propriedade e controle total pela Administração.

b) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SUPORTE INCLUSO

Quem executa: terceiro

Forma de acesso: locação

Descrição da solução: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos em regime de locação, com substituição imediata em caso de falha e suporte técnico contínuo.

A locação inclui manutenção preventiva e corretiva, atualização de software e eventual substituição por modelos mais recentes durante a vigência contratual.

Componentes do pacote/esforços incluídos: fornecimento dos equipamentos, manutenção, suporte técnico, substituição em caso de falha.

Responsabilidades: Administração – definição de requisitos, fiscalização; Fornecedor – fornecimento, manutenção, suporte e substituição.

Preço e unidade de medida: R\$ 150,00 / equipamento/mês (estimativa)

Estimativa de custo para este caso (R\$): 4.500.000,00 (**memória de cálculo:** 2.500 equipamentos x R\$ 150,00 x 12 meses).

Tempo de implantação: 30 dias

Pontos fortes: menor desembolso inicial, atualização tecnológica contínua.

Limitações: custo total maior a longo prazo, ausência de propriedade dos bens.

Riscos e mitigação: dependência do fornecedor – mitigada por cláusulas de SLA; risco de indisponibilidade – mitigado por estoque de contingência.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: Lei nº 14.133/2021.

Quando escolher: quando há restrição orçamentária para aquisição imediata.

Variações contratuais possíveis: ajuste de quantidades, substituição de modelos.

Difere das demais por: ausência de propriedade e foco em serviço contínuo.

Tabela comparativa de soluções:

Solução	Forma de acesso	Componentes da solução	Unidade	Custo estimado	Observações
Aquisição direta	aquisição	Equipamentos, instalação,	lote	500.000,00	Propriedade e controle



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

		garantia			total
Locação com suporte	locação	Equipamentos, manutenção, substituição	equipamento/mês	4.500.000,00	Atualização contínua, sem propriedade

Conclusão: A aquisição direta apresenta menor custo total e maior controle sobre os ativos, sendo mais vantajosa para a Administração considerando a necessidade de longo prazo e a previsibilidade orçamentária.

7. PROVIDÊNCIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Não há a necessidade de capacitação do servidor e gestor que irão fiscalizar o contrato, visto que tal fiscalização se dará pelo acompanhamento da entrega dos materiais e instalação dos equipamentos, assim como durante a utilização dos produtos permanentes em seus prazos de garantia que será de 12 (doze) meses, não necessitando que o agente público possua conhecimento específico para tanto. Ademais, o ente possui servidor efetivo no cargo de técnico de informática, capacitado para tanto.

8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução de número 1, ou seja, a contratação de Empresa para fornecer os materiais por meio de Pregão Eletrônico é a mais viável, visto que por meio de competição na sessão pública de licitação, a Administração buscará reduzir o preço referência para a aquisição dos produtos, visando sempre o princípio da competitividade e da economicidade.

Além do mais, o fornecedor que ofertar o menor preço será o vencedor que se comprometerá a entregar os materiais no endereço indicado pela Administração Municipal e no prazo estipulado, sem custo adicional para tanto, sendo, portanto, economicamente e operacionalmente a solução mais viável, visto que a solução de número 2 é operacionalmente inviável.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Em regra, conforme a Lei nº 14133/2021, os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, por isso os itens serão objeto de disputa individual pelo menor preço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação do item a ser contratado, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal no que tange ao cumprimento das atividades administrativas, tendo em vista que os equipamentos e materiais contribuirão para a adequação do ambiente e o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos prédios públicos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução de número 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

13. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pelo Secretário de Administração, Filipe Barasuol.

INTEGRANTE REQUISITANTE

Filipe Barasuol
Secretário de Administração

Boa Vista do Cadeado,
23 de julho de 2025

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado, 25 de julho de 2025



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO II

(Processo Administrativo nº171/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
DO CADEADO E A EMPRESA

A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,....., sediada na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 171/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação e comunicações (TIC), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1. O Termo de Referência;
- 1.2. O Edital da Licitação;
- 1.3. A Proposta do contratado;
- 1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$() (), representado pelos seguintes itens:

1.

2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dezpor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 30% (trintapor cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.1.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso livre consignado no Orçamento 2024.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão: Gabinete do Prefeito

II) Fonte de Recursos: Livre;

III) Projeto atividade: 2.002 (Manutenção e Investimentos das Atividades do Gabinete);

IV) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.41.00.00.00; 4.4.90.52.34.00.00.00; 4.4.90.52.06.00.00.00; 4.4.90.52.30.00.00.00; 3.3.90.30.17.00.00.00; 4.4.90.52.33.00.00.00

V) Dotações orçamentárias: 3705/2025; 3706/2025; 3702/2025; 3703/2025, 3777/2025; 3992/2025

5.1.1.

VI) Gestão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

VII) Fonte de Recursos: Livre;

VIII) Projeto atividade: 2.004 (Manutenção e Investimentos das Atividades da Administração);

IX) Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00; 4.4.90.52.00.00.00.00; 3.3.90.17.00.00.00.00.

X) Dotações orçamentárias: 3301/2025; 3350/2024; 2997/2025; 2996/2025; 2992/2025; 3327/2025; 3277/2025; 2998/2025.

5.1.2.

XI) Gestão: Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento

XII) Fonte de Recursos: 2601; 2660; 2621; 1500;

XIII) Projeto atividade: 2.011;

XIV) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.42.00.00.00; 4.4.90.52.41.00.00.00; 4.4.90.52.08.00.00.00; 4.4.90.52.12.00.00.00; 4.4.90.52.30.00.00.00; 4.4.90.52.34.00.00.00; 4.4.90.52.43.00.00.00; 4.4.90.52.37.00.00.00;

XV) Dotações orçamentárias: 3519/2025; 3700/2025; 3701/2025; 3681/2025; 3728/2025; 3300/2025; 3730/2025; 4057/2025; 4058/2025; 4074/2025;

XVI) Projeto atividade: 2.025

XVII) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.30.00.00; 4.4.90.52.41.00.00; 3.3.90.30.26.00.00; 3.3.90.30.17.00.00;

XVIII) Dotações orçamentárias: 3534/2025; 3542/2025; 3543/2025; 2537/2025;

XIX) Projeto atividade: 2.012

XX) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.30.00.00; 4.4.90.52.06.00.00.00;

XXI) Dotações orçamentárias: 3610/2025; 3611/2025; 3664/2025; 3270/2025;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- XXII) Projeto atividade: 2.016
- XXIII) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.33.00.00; 4.4.90.52.41.00.00; 4.4.90.52.30.00.00; 4.4.90.52.37.00.00
- XXIV) Dotações orçamentárias: 3723/2025; 3724/2025; 3726/2025; 3737/2025;
- XXV) Gestão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- XXVI) Fonte de Recursos: Livre
- XXVII) Projeto atividade: 1.013 (Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para Escolas);
- XXVIII) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.30.00.00.00; 4.4.90.52.41.00.00.00; 4.4.90.52.45.00.00.00;
- XXIX) Dotações orçamentárias: 2387/2025; 2470/2025; 2385/2025; 2469/2025; 2466/2025; 3438/2025; 4020/2025; 4079/2025
- XXX) Gestão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
- XXXI) Fonte de Recursos: Livre;
- XXXII) Projeto atividade: 2.066 (Manutenção e Investimento nas Atividades da Agricultura);
- XXXIII) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00; 3.3.90.30.00.00.00.00; 4.4.90.52.06.00.00.00; 4.4.90.52.30.00.00.00; 3.3.90.30.26.00.00.00
- XXXIV) Dotações orçamentárias: 3431/2025; 3311/2025; 2502/2025; 3292/2025; 3293/2025; 3318/2025; 3309/2025; 3956/2025; 3951/2025; 3952/2025; 3953/2025; 3950/2025; 3993/2025.
- XXXV) Gestão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras
- XXXVI) Fonte de Recursos: Livre;
- XXXVII) Projeto atividade: 2.086 (Manutenção e Investimentos em Infraestrutura, Logística e Obras);
- XXXVIII) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.30.00.00.00;
- XXXIX) Dotações orçamentárias: 3657/2025; 3707/2025;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Boa Vista do Cadeado, de setembro de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Sr.

Responsável pela empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-